

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ponte Branca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 295/2.002

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DO
IMÓVEL, ONDE FUNCIONA A AGÊNCIA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT - DE
PONTE BRANCA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:.**

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso Sr. Jurani Martins da Silva, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), o imóvel onde funciona a Agência local do Correio.

§ Único - O Imóvel a ser doado têm as seguintes características:

Frente para a Rua Presidente Vargas, com 11,00 metros, fundos com 11,00 metros para o lote nº 08-B, lado esquerdo com 11,00 metros para o lote nº 08-A, e lado direito com 11,00 metros para a Rua Tereza Dutra Ribeiro, constituindo assim um quadrilátero de 121,00 metros quadrados. Sendo o lote nº 08 (oito) da quadra nº 14 (quatorze).

Art. 2º - Será automaticamente revestido ao Patrimônio Público Municipal o presente imóvel com todas as benfeitorias nele existente se:

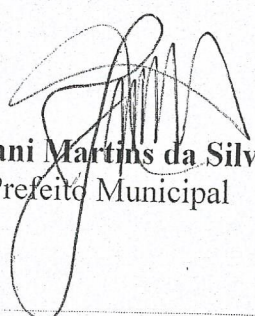
§ 1º - A ECT deixar de funcionar no respectivo imóvel;

§ 2º - A ECT mudar as finalidades de uso do imóvel sem autorização do Executivo Municipal.

Art. 3º -As despesas decorrentes de registro e transações, correrão por conta da ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT., 04 de Abril de 2002.


Jurani Martins da Silva
Prefeito Municipal